

Sumário

ABREVIATURAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Conceito de Direito do Trabalho
- 1.2. Fundamento de existência do Direito do Trabalho
- 1.3. Evolução histórica do Direito do Trabalho
- 1.4. Flexibilização, desregulamentação e limites
- 1.5. Autonomia e subdivisão
- 1.6. Deixadinha

2. FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

- 2.1. Conceito e classificação
- 2.2. Fontes formais
 - 2.2.1. Leis
 - 2.2.2. Decretos
 - 2.2.3. Portarias, instruções normativas e outros atos do Poder Executivo
 - 2.2.4. Tratados e convenções internacionais
 - 2.2.5. Sentenças normativas
 - 2.2.6. Convenções coletivas de trabalho e acordos coletivos de trabalho
 - 2.2.7. Usos e costumes
 - 2.2.8. Laudo arbitral
 - 2.2.9. Regulamento empresarial
 - 2.2.10. Jurisprudência
 - 2.2.11. Princípios
- 2.3. Outras figuras que não constituem fontes
 - 2.3.1. Doutrina
 - 2.3.2. Equidade
 - 2.3.3. Analogia
 - 2.3.4. Cláusulas contratuais
- 2.4. Importância do tema: cláusulas vs. normas
- 2.5. Hierarquia das fontes normativas
- 2.6. Deixadinhas

3. PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO

- 3.1. Generalidades
- 3.2. Princípios Constitucionais relevantes para o estudo do Direito do Trabalho
 - 3.2.1. Princípio da dignidade humana
 - 3.2.2. Outros princípios constitucionais relevantes
- 3.3. Princípios gerais do direito relevantes para o ramo trabalhista
 - 3.3.1. Princípio da boa-fé
 - 3.3.2. Princípio da razoabilidade
- 3.4. Princípios do Direito do Trabalho
 - 3.4.1. Princípio da proteção
 - 3.4.1.1. Princípio da norma mais favorável
 - 3.4.1.2. Princípio *in dubio pro operario*
 - 3.4.1.3. Princípio da condição mais benéfica
 - 3.4.2. Princípio da primazia da realidade
 - 3.4.3. Princípio da continuidade
 - 3.4.4. Princípio da inalterabilidade contratual lesiva
 - 3.4.5. Princípio da intangibilidade salarial

- 3.4.6. Princípio da irrenunciabilidade
 - 3.4.6.1. Renúncia vs. Transação

3.5. Deixadinhas

4. INTERPRETAÇÃO, INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO

4.1. Interpretação do Direito do Trabalho

- 4.1.1. Métodos de interpretação
 - 4.1.1.1. Interpretação gramatical
 - 4.1.1.2. Método lógico ou racional
 - 4.1.1.3. Método sistemático
 - 4.1.1.4. Método teleológico
 - 4.1.1.5. Método histórico
 - 4.1.1.6. Qual método de interpretação deve ser utilizado?
- 4.1.2. Interpretação e Direito do Trabalho

4.2. Integração no Direito do Trabalho

- 4.2.1. Base legal
- 4.2.2. Recursos utilizados na integração (art. 8º da CLT)
 - 4.2.2.1. Jurisprudência
 - 4.2.2.2. Analogia
 - 4.2.2.3. Equidade
 - 4.2.2.4. Princípios e normas gerais de direito
 - 4.2.2.5. Usos e costumes
 - 4.2.2.6. Direito comparado
 - 4.2.2.7. Direito comum

4.3. Aplicação do Direito do Trabalho

- 4.3.1. Aplicação do Direito do Trabalho no tempo
- 4.3.2. Aplicação do Direito do Trabalho no espaço
 - 4.3.2.1. Marítimo
 - 4.3.2.2. Trabalho do técnico estrangeiro no Brasil
 - 4.3.2.3. Normas coletivas e base territorial
- 4.3.3. Aplicação do Direito do Trabalho quanto às pessoas

4.4. Deixadinhas

5. RELAÇÃO DE TRABALHO E RELAÇÃO DE EMPREGO

- 5.1. Conceito de relação de trabalho
- 5.2. Distinção entre relação de trabalho e relação de emprego
- 5.3. Modalidades de relação de trabalho
- 5.4. Relação de emprego
 - 5.4.1. Requisitos caracterizadores da relação de emprego
 - 5.4.1.1. Trabalho prestado por pessoa física
 - 5.4.1.2. Pessoalidade
 - 5.4.1.3. Não eventualidade
 - 5.4.1.4. Onerosidade
 - 5.4.1.5. Subordinação
 - 5.4.1.6. Alteridade
 - 5.4.2. Outras observações importantes para concursos
 - 5.4.3. Natureza jurídica da relação de emprego
 - 5.4.3.1. Teorias contratualistas tradicionais
 - 5.4.3.2. Teorias acontratualistas
 - 5.4.3.3. Teoria contratualista moderna
- 5.5. Trabalho autônomo
- 5.6. Trabalho eventual
- 5.7. Trabalho avulso
 - 5.7.1. Avulso portuário
 - 5.7.1.1. Tipos de trabalhadores portuários
 - 5.7.1.2. Forma de ingresso nos quadros do Órgão Gestor de Mão de Obra

- 5.7.1.3. Escalação de avulsos
- 5.7.1.4. Pagamento dos avulsos
- 5.7.1.5. Segurança e saúde do trabalhador portuário
- 5.7.2. Avulso não portuário
 - 5.7.2.1. Regime jurídico da Lei nº 12.023/2009
- 5.7.3. Direitos trabalhistas dos avulsos
- 5.8. Trabalho voluntário
- 5.9. Trabalho institucional
- 5.10. Estágio
 - 5.10.1. Conceito
 - 5.10.2. Modalidades
 - 5.10.3. Vínculo de emprego
 - 5.10.4. Estagiário estrangeiro
 - 5.10.5. Agentes de integração
 - 5.10.6. Acompanhamento do estágio
 - 5.10.7. Da parte concedente
 - 5.10.8. Direitos do estagiário
 - 5.10.9. Da descaracterização do estágio
 - 5.10.10. Proporção entre estagiários e empregados regulares
- 5.11. Trabalho cooperativado
- 5.12. Amplitude do termo “relações de trabalho” após a EC 45/2004
- 5.13. Deixadinhas

6. EMPREGADO

- 6.1. Conceito e critérios de identificação
 - 6.1.1. Conceito
 - 6.1.2. Critério de identificação do empregado
- 6.2. Tratamento legal diferenciado a determinados empregados
 - 6.2.1. Altos empregados
 - 6.2.1.1. Cargos ou funções de gestão ou de confiança (exceto bancários)
 - 6.2.1.2. Cargos ou funções de confiança do segmento bancário
 - 6.2.1.3. Diretor de sociedade anônima
 - 6.2.1.4. Sócio empregado
 - 6.2.2. Empregado doméstico
 - 6.2.2.1. Definição de empregado doméstico
 - 6.2.2.2. Menor de 18 anos e trabalho doméstico
 - 6.2.2.3. Aplicação da CRFB/88, da CLT e de leis não consolidadas ao doméstico
 - 6.2.2.4. Anotação da CTPS
 - 6.2.2.5. Hipóteses de contratação por prazo determinado
 - 6.2.2.6. Duração do trabalho
 - 6.2.2.7. Férias
 - 6.2.2.8. Remuneração, descontos e data para pagamento do salário
 - 6.2.2.9. Vale-transporte
 - 6.2.2.10. Extinção do contrato: justa causa e despedida indireta
 - 6.2.2.11. Aviso prévio
 - 6.2.2.12. Licença-maternidade e garantia provisória de emprego à gestante
 - 6.2.2.13. FGTS e seguro-desemprego
 - 6.2.2.14. Salário-família
 - 6.2.2.15. Prescrição
 - 6.2.2.16. Normas coletivas
 - 6.2.2.17. Fiscalização do trabalho doméstico
 - 6.2.3. Empregado rural (rurícola)
 - 6.2.3.1. Direitos constitucionalmente assegurados ao trabalhador rural
 - 6.2.3.2. Aplicação da CLT e de leis não consolidadas ao trabalhador rural
 - 6.2.3.3. Lei de Regência – Lei nº 5.889/1973; Decreto nº 73.626/1974
 - 6.2.4. Mãe social
 - 6.2.5. Aprendiz

- 6.2.5.1. Fundamento legal
- 6.2.5.2. Especificidades do contrato de aprendizagem
- 6.2.5.3. Cota para contratação de aprendizes
- 6.2.5.4. Número insuficiente de vagas no “Sistema S”
- 6.2.5.5. Jornada de trabalho do aprendiz
- 6.2.5.6. Extinção do contrato de aprendizagem
- 6.2.5.7. Férias
- 6.2.5.8. Descumprimento das condições especiais para contratação do aprendiz
- 6.2.6. Empregado público
- 6.2.7. Outras figuras
- 6.3. Deixadinhas

7. EMPREGADOR

- 7.1. Conceito e caracterização
 - 7.1.1. Características da figura do empregador
- 7.2. Grupo econômico
 - 7.2.1. Caracterização do grupo econômico
 - 7.2.1.1. Grupo vertical (ou por subordinação) e grupo horizontal (ou por coordenação)
 - 7.2.1.2. Empregadores que podem formar grupo econômico
 - 7.2.2. Aspectos processuais
- 7.3. Sucessão de empregadores
 - 7.3.1. Requisitos para caracterização da sucessão de empregadores
 - 7.3.2. Abrangência do instituto da sucessão de empregadores
 - 7.3.2.1. Casos especiais de incidência (ou não) da sucessão de empregadores
 - 7.3.3. Efeitos da sucessão trabalhista
 - 7.3.3.1. Posição do empregado frente à sucessão trabalhista
 - 7.3.3.2. Posição do empregador sucedido frente à sucessão trabalhista
 - 7.3.3.3. Posição do sucessor frente à sucessão trabalhista
- 7.4. Consórcio de empregadores
- 7.5. Deixadinhas

8. TERCEIRIZAÇÃO

- 8.1. Conceito
- 8.2. Terceirização vs. princípio da não mercantilização do trabalho
- 8.3. Fundamento legal genérico para a terceirização
- 8.4. Natureza jurídica da terceirização
- 8.5. Terceirização vs. intermediação de mão de obra
- 8.6. Previsão legal de hipóteses de terceirização
 - 8.6.1. Art. 455 da CLT: empreitada e subempreitada
 - 8.6.2. Lei nº 6.019/1974: trabalho temporário
 - 8.6.2.1. Direitos do trabalhador temporário
 - 8.6.2.2. Hipóteses de rescisão justificada e injustificada
 - 8.6.2.3. Natureza da responsabilidade do tomador dos serviços
 - 8.6.2.4. Outras regras pertinentes ao temporário
 - 8.6.3. Lei nº 7.102/1983: serviços de vigilância
 - 8.6.4. Decreto-Lei nº 200/1967: terceirização na Administração Pública
 - 8.6.5. Lei nº 9.472/1997 – serviços de telecomunicações
- 8.7. Construção jurisprudencial acerca do tema
- 8.8. Cooperativas de trabalho
 - 8.8.1. Critérios identificadores do verdadeiro cooperativismo
 - 8.8.2. Relação jurídica formada no âmbito da atividade cooperativa
 - 8.8.3. Requisitos para a licitude da cooperativa de trabalho
 - 8.8.3.1. Princípio da dupla qualidade
 - 8.8.3.2. Princípio da retribuição pessoal diferenciada
 - 8.8.3.3. *Affectio societatis*
 - 8.8.3.4. Capital próprio
 - 8.8.3.5. Divisão de resultados

- 8.8.3.6. Realização de assembleias-gerais frequentes e conhecimento do cooperativismo
- 8.8.3.7. Ausência dos requisitos da relação empregatícia
- 8.8.3.8. Exigências formais legais
- 8.8.3.9. Direitos assegurados aos sócios de cooperativas de trabalho (Lei nº 12.690/2012)

8.8.4. Cooperativa e terceirização

8.9. Terceirização e efeitos

8.10. Deixadinhas

9. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

9.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

9.1.1. Quem deve ter CTPS?

9.1.2. A quem cabem as anotações na CTPS?

9.1.3. O que deve e o que não deve ser anotado?

9.1.4. E o que fazer quando o espaço para anotações da CTPS está esgotado?

9.1.5. Processo de anotação

9.1.6. Valor das anotações da CTPS

9.1.7. Prescrição e anotação da CTPS

9.2. Registro de Empregados

9.3. Deixadinhas

10. CONTRATO DE TRABALHO – CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, ELEMENTOS ESSENCIAIS E NULIDADES

10.1. Conceito

10.2. Características do contrato de trabalho

10.3. Elementos essenciais do Contrato de Trabalho

10.3.1. Agente capaz (ou capacidade das partes)

10.3.2. Objeto lícito

10.3.3. Forma prescrita ou não defesa em lei

10.4. Nulidades no Direito do Trabalho

10.4.1. Nulidade total vs. nulidade parcial

10.5. Deixadinhas

11. CONTRATO DE TRABALHO – MODALIDADES

11.1. Contrato expresso e contrato tácito

11.2. Contrato individual ou contrato plúrimo (ou por equipe)

11.3. Contrato por prazo indeterminado e contrato por prazo determinado

11.3.1. Contrato por prazo indeterminado

11.3.2. Contrato por prazo determinado

11.3.2.1. Forma do contrato a termo

11.3.2.2. Limites de prazo e renovação do contrato a termo

11.3.2.3. Prorrogação de contrato a termo vs. sucessão de contratos a termo

11.3.2.4. Efeitos da contratação a termo quanto à rescisão, à suspensão/interrupção do contrato e às estabilidade

11.4. Contratos por prazo determinado em espécie

11.4.1. Contrato de experiência

11.4.2. Contrato de safra

11.4.3. Contrato de obra certa

11.4.4. Contrato provisório (Lei nº 9.601/1998)

11.4.5. Contrato rural por pequeno prazo

11.5. Deixadinhas

12. CONTRATO DE TRABALHO – EFEITOS E PODER EMPREGATÍCIO

12.1. Efeitos contratuais próprios

12.2. Efeitos contratuais conexos

12.2.1. Direitos intelectuais

12.2.2. Indenização por dano moral e material trabalhista

12.2.2.1. Assédio moral

12.2.2.2. Assédio sexual

12.2.2.3. Dano patrimonial provocado pelo empregado – Ressarcimento do empregador

- 12.3. Poder empregatício
 - 12.3.1. Poder diretivo
 - 12.3.2. Poder regulamentar
 - 12.3.3. Poder fiscalizatório
 - 12.3.4. Poder disciplinar
 - 12.3.4.1. Infrações disciplinares
 - 12.3.4.2. Penalidades aplicáveis
 - 12.3.4.3. Revisão de sanções disciplinares pelo Poder Judiciário
 - 12.3.4.4. Critérios para aplicação da sanção disciplinar

12.4. Deixadinhas

13. DURAÇÃO DO TRABALHO – JORNADA DE TRABALHO

- 13.1. Conceito
- 13.2. Natureza cogente das normas que versam sobre a duração do trabalho
- 13.3. Tempo computado além do tempo efetivamente trabalhado
 - 13.3.1. Tempo em que o empregado se coloca à disposição do empregador (tempo à disposição)
 - 13.3.2. Horas *in itinere*
 - 13.3.2.1. Requisitos
 - 13.3.2.2. Tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 58, § 3º)
 - 13.3.2.3. Possibilidade de flexibilização do tempo *in itinere* por ACT ou CCT
 - 13.3.3. Sobreaviso e prontidão
 - 13.3.4. Tempo residual à disposição do empregador
- 13.4. Controle da jornada de trabalho
 - 13.4.1. Jornadas controladas
 - 13.4.2. Jornadas não controladas
- 13.5. Limitação legal da jornada de trabalho
 - 13.5.1. Jornada normal genérica
 - 13.5.2. Jornadas especiais de trabalho
 - 13.5.2.1. Bancários
 - 13.5.2.2. Turnos ininterruptos de revezamento
 - 13.5.2.3. Outras jornadas especiais
- 13.6. Trabalho em sobrejornada
 - 13.6.1. Acordo de prorrogação de jornada
 - 13.6.2. Hipóteses de prestação de horas extras independentemente de acordo
 - 13.6.2.1. Análise do *caput*
 - 13.6.2.2. Análise do § 1º
 - 13.6.2.3. Análise do § 2º
 - 13.6.2.4. Análise do § 3º
 - 13.6.3. Decorrência da prestação de horas extras
 - 13.6.4. Compensação de jornada
 - 13.6.5. Horas extras proibidas
 - 13.6.6. Jornada do menor em mais de um estabelecimento
 - 13.6.7. Sobrejornada em atividade insalubre
 - 13.6.8. Trabalho sob regime de tempo parcial
 - 13.6.9. Efeitos pecuniários do trabalho em sobrejornada
 - 13.6.9.1. Integração das horas extras à remuneração
- 13.7. Jornada noturna
 - 13.7.1. Especificidades do rurícola
- 13.8. Deixadinhas

14. DURAÇÃO DO TRABALHO – DESCANSOS

- 14.1. Intervalos
 - 14.1.1. Intervalos intrajornada
 - 14.1.1.1. Intervalos computados e não computados na jornada de trabalho
 - 14.1.1.2. Intervalos intrajornada comuns e especiais
 - 14.1.1.3. Intervalos não previstos em lei
 - 14.1.1.4. Efeitos jurídicos da não concessão do intervalo intrajornada

- 14.1.1.5. Intervalo intrajornada da mulher, do menor e do rurícola
- 14.1.2. Intervalo interjornadas
 - 14.1.2.1. Tratamento legal da não concessão do intervalo interjornadas
- 14.2. Descanso semanal remunerado (ou repouso semanal remunerado)
 - 14.2.1. Previsão legal
 - 14.2.2. Coincidência com o domingo
 - 14.2.3. Remuneração do descanso semanal
 - 14.2.4. Consequências da não concessão do DSR
- 14.3. Feriados
- 14.4. Deixadinhas

15. FÉRIAS

- 15.1. Duração das férias
 - 15.1.1. Duração das férias em contratos sob o regime de tempo parcial
 - 15.1.2. Aquisição do direito às férias e faltas justificadas
- 15.2. Aquisição do direito às férias e serviço militar
- 15.3. Perda do direito às férias
- 15.4. Da concessão e da época das férias
 - 15.4.1. Das formalidades relativas à concessão das férias
 - 15.4.2. Da época de concessão das férias
 - 15.4.3. Concessão das férias fora do prazo (férias vencidas)
 - 15.4.4. Vedação ao trabalho durante o período destinado ao gozo de férias
- 15.5. Férias coletivas
 - 15.5.1. Das formalidades relativas à concessão das férias coletivas
 - 15.5.2. Férias coletivas para empregados com período aquisitivo incompleto
- 15.6. Férias e remuneração
 - 15.6.1. Abono pecuniário de férias
 - 15.6.2. Natureza jurídica do abono pecuniário
 - 15.6.3. Época do pagamento das férias
- 15.7. Dos efeitos da cessação do contrato de trabalho
 - 15.7.1. Natureza jurídica das férias indenizadas
- 15.8. Prescrição e férias
- 15.9. Deixadinhas

16. REMUNERAÇÃO

- 16.1. Conceito de salário
- 16.2. Distinção entre salário e remuneração
 - 16.2.1. Gorjetas próprias vs. gorjetas impróprias
 - 16.2.2. Gueltas
- 16.3. Características do salário
- 16.4. Terminologia: diferentes acepções de salário
- 16.5. Formas de estipulação do pagamento do salário
 - 16.5.1. Salário por unidade de tempo
 - 16.5.2. Salário por produção (ou por unidade de obra)
 - 16.5.3. Salário por tarefa
- 16.6. Composição do complexo salarial: integração e incorporação
- 16.7. Parcelas salariais
 - 16.7.1. Abono
 - 16.7.2. Adicionais
 - 16.7.2.1. Adicional de insalubridade e hora extra
 - 16.7.2.2. Adicional de periculosidade – Integração
 - 16.7.2.3. Adicional de periculosidade – Integração no adicional noturno
 - 16.7.2.4. Adicional noturno – Integração nas horas extras
 - 16.7.2.5. Integração das horas extras e adicionais no FGTS
 - 16.7.2.6. Cálculo da hora extra
 - 16.7.3. Gratificações
 - 16.7.3.1. Gratificação de função

- 16.7.3.2. Gratificação semestral
- 16.7.3.3. Gratificação de quebra de caixa
- 16.7.3.4. Gratificação por tempo de serviço
- 16.7.4. Décimo terceiro salário
- 16.7.5. Prêmios ou bônus
- 16.7.6. Comissões
- 16.8. Parcelas não salariais
 - 16.8.1. Ajuda de custo
 - 16.8.2. Diárias para viagem
 - 16.8.3. Participação nos lucros ou resultados (PLR)
 - 16.8.4. Verba de representação
 - 16.8.5. Abono do PIS
 - 16.8.6. *Stock options*
 - 16.8.7. Salário-família
- 16.9. Meios de pagamento do salário
- 16.10. Salário-utilidade ou salário *in natura*
 - 16.10.1. Art. 458 da CLT: rol exemplificativo
 - 16.10.2. Parte paga em dinheiro
 - 16.10.3. Valor das utilidades
 - 16.10.4. Tratamento diferenciado do rurícola
 - 16.10.5. Tratamento diferenciado do doméstico
 - 16.10.6. Utilidades sem natureza salarial
- 16.11. Tempo de pagamento do salário
 - 16.11.1. Mora contumaz e débito salarial
- 16.12. Local e forma de pagamento do salário
- 16.13. Sistemas de garantias salariais
 - 16.13.1. Proteção quanto ao valor (irredutibilidade salarial)
 - 16.13.2. Proteção quanto ao valor mínimo do salário
 - 16.13.2.1. Salário mínimo legal
 - 16.13.2.2. Pisos estaduais
 - 16.13.2.3. Salário profissional
 - 16.13.2.4. Salário normativo e salário convencional
 - 16.13.2.5. Política salarial
 - 16.13.3. Proteção quanto aos possíveis abusos do empregador
 - 16.13.3.1. Prazo para pagamento do salário
 - 16.13.3.2. Lugar do pagamento
 - 16.13.3.3. Meios de pagamento
 - 16.13.3.4. Quem deve receber
 - 16.13.3.5. Retenção do salário
 - 16.13.3.6. Descontos permitidos
 - 16.13.4. Proteção quanto a atos de terceiros
 - 16.13.5. Proteção quanto a atos do próprio empregado
- 16.14. Programa de Proteção ao Emprego – PPE (Lei nº 13.189/2015)
 - 16.14.1. Objetivos
 - 16.14.2. Destinatários e prazos
 - 16.14.3. Requisitos
 - 16.14.4. Dinâmica do programa
 - 16.14.5. Vedações às empresas participantes do PPE
 - 16.14.6. Exclusão do PPE e impedimento de aderir ao programa
 - 16.14.7. Distinção em relação a outras figuras: *lay-off* e redução salarial mediante negociação coletiva
- 16.15. Deixadinhas

17. EQUIPARAÇÃO SALARIAL

- 17.1. Conceito
- 17.2. Fundamento legal
- 17.3. Requisitos
 - 17.3.1. Identidade de função

- 17.3.2. Identidade de empregador
- 17.3.3. Identidade de localidade de prestação dos serviços
- 17.3.4. Simultaneidade do exercício da mesma função
- 17.4. Fatos que inviabilizam a equiparação salarial
 - 17.4.1. Diferença de perfeição técnica (aspecto qualitativo)
 - 17.4.2. Diferença de produtividade (aspecto quantitativo)
 - 17.4.3. Diferença de tempo de serviço
 - 17.4.4. Existência de quadro de carreira homologado pelo MT
 - 17.4.5. Paradigma em readaptação funcional
- 17.5. Equiparação em cadeia
- 17.6. Equiparação na hipótese de cessão de empregados
- 17.7. Equiparação salarial e serviço público
- 17.8. Salário de substituição
- 17.9. Prescrição da pretensão à equiparação salarial
- 17.10. Deixadinhas

18. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 18.1. Generalidades e fundamento legal
- 18.2. Requisitos para a alteração lícita do contrato de trabalho
- 18.3. *Jus variandi*
- 18.4. Situações-tipo de alteração contratual
 - 18.4.1. Rebaixamento de função
 - 18.4.2. Reversão
 - 18.4.3. Alteração de função em caso de extinção de cargo
 - 18.4.4. Readaptação
 - 18.4.5. Promoção
 - 18.4.6. Outras mudanças de função
 - 18.4.7. Redução da jornada de trabalho
 - 18.4.8. Transferência de turno de trabalho
 - 18.4.9. Alteração da jornada do bancário
 - 18.4.10. Alteração do horário de trabalho
 - 18.4.11. Uso de uniforme
 - 18.4.12. Forma de remuneração
 - 18.4.13. Alteração do regulamento da empresa
- 18.5. Transferência
 - 18.5.1. Regra geral
 - 18.5.2. Exceções legais
 - 18.5.3. Adicional de transferência
 - 18.5.4. Despesas decorrentes da transferência
 - 18.5.5. Transferências vedadas por lei
 - 18.5.6. Transferência para o exterior
- 18.6. Deixadinhas

19. SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 19.1. Suspensão do contrato de trabalho
- 19.2. Interrupção do contrato de trabalho
- 19.3. Exceções à regra geral distintiva
- 19.4. Hipóteses de suspensão (situações-tipo)
 - 19.4.1. Faltas injustificadas
 - 19.4.2. Suspensão disciplinar (art. 474 da CLT)
 - 19.4.3. Suspensão do empregado estável visando ao ajuizamento de inquérito para apuração de falta grave (art. 494 c/c o art. 853 da CLT)
 - 19.4.4. Afastamento para participação em curso de qualificação profissional (art. 476-A da CLT)
 - 19.4.5. Afastamento para exercício de cargo de dirigente sindical (art. 543, § 2º, da CLT)
 - 19.4.6. Afastamento de empregado eleito diretor de sociedade anônima
 - 19.4.7. Afastamento por doença, a partir do 16º dia (art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/1991)
 - 19.4.8. Greve (art. 7º da Lei nº 7.783/1989)

- 19.4.9. Licenças não remuneradas em geral
- 19.4.10. Aposentadoria por invalidez (art. 475, caput, da CLT, c/c a Súmula 160 do TST e os arts. 43 e 47 da Lei nº 8.213/1991)
- 19.4.11. Prisão provisória do empregado
- 19.4.12. Afastamento para cumprimento de encargo público diferente do serviço militar (art. 483, § 1º, c/c o art. 472 da CLT)
- 19.4.13. Afastamento para prestação do serviço militar obrigatório (art. 472 da CLT)
- 19.4.14. Afastamento por acidente de trabalho, a partir do 16º dia (art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/1991)
- 19.5. Efeitos jurídicos da suspensão contratual
- 19.6. Retorno ao trabalho depois de cessada a suspensão
- 19.7. Hipóteses de interrupção (situações-tipo)
 - 19.7.1. Art. 473 da CLT
 - 19.7.2. Férias (art. 7º, XVII, da CRFB)
 - 19.7.3. Feriados (art. 1º da Lei nº 605/1949)
 - 19.7.4. Repouso semanal remunerado – RSR (art. 7º, XV, da CRFB)
 - 19.7.5. Licença-paternidade (art. 7º, XIX, da CRFB, c/c o art. 10, § 1º, do ADCT, c/c o art. 1º, II, da Lei nº 11.770/2008)
 - 19.7.6. Primeiros 15 dias de afastamento por acidente de trabalho ou doença (art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/1991)
 - 19.7.7. Licenças remuneradas em geral e outras faltas justificadas
 - 19.7.8. Atuação do empregado como conciliador em Comissão de Conciliação Prévia – CCP (art. 625-B, § 2º, da CLT)
 - 19.7.9. *Lockout*
 - 19.7.10. Participação em eleições em virtude de convocação da Justiça Eleitoral
 - 19.7.11. Participação como jurado em sessões do Tribunal do Júri
 - 19.7.12. Aborto comprovado por atestado médico oficial (art. 395 da CLT)
 - 19.7.13. Aviso prévio (art. 488 da CLT)
 - 19.7.14. Licença-maternidade (art. 7º, XVIII, da CRFB, c/c o art. 71 da Lei nº 8.213/1991 e o art. 392-A da CLT)
 - 19.7.15. Representação dos trabalhadores junto ao Conselho Curador do FGTS (art. 3º, § 7º, da Lei nº 8.036/1990)
 - 19.7.16. Representação dos trabalhadores junto ao Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS (art. 3º, § 6º, da Lei nº 8.213/1991)
- 19.8. Efeitos jurídicos da interrupção contratual
- 19.9. Retorno ao trabalho depois de cessada a interrupção
- 19.10. Aplicação nos contratos por prazo determinado
- 19.11. Deixadinhas

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 20.1. Princípios aplicáveis à extinção contratual
- 20.2. Terminologia e verbas rescisórias
- 20.3. Extinção normal do contrato de trabalho
- 20.4. Extinção antecipada do contrato a termo
 - 20.4.1. Extinção antecipada por iniciativa do empregador
 - 20.4.2. Extinção antecipada por iniciativa do empregado
 - 20.4.3. Extinção antecipada na vigência de cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada
 - 20.4.4. Rescisão antecipada do contrato a termo em virtude de força maior ou culpa recíproca
- 20.5. Extinção por ato voluntário imotivado (resilição contratual)
 - 20.5.1. Pedido de demissão
 - 20.5.2. Dispensa sem justa causa
 - 20.5.3. Distrato
- 20.6. Extinção por ato voluntário motivado (resolução contratual)
 - 20.6.1. Dispensa do empregado por justa causa
 - 20.6.1.1. Nomenclatura: falta grave vs. justa causa
 - 20.6.1.2. Requisitos para imposição de sanção disciplinar
 - 20.6.1.3. Faltas em espécie
 - 20.6.1.4. Efeitos da dispensa motivada
 - 20.6.2. Rescisão indireta
 - 20.6.2.1. Hipóteses legais de justa causa do empregador
 - 20.6.2.2. Assédio sexual
 - 20.6.2.3. Procedimento da dispensa indireta

- 20.6.2.4. Direitos do empregado na dispensa indireta
- 20.6.2.5. Situações especiais previstas no art. 483
- 20.6.3. Extinção do contrato por culpa recíproca
- 20.7. Extinção atípica do contrato de trabalho por fato involuntário
 - 20.7.1. Rescisão (nulidade)
 - 20.7.2. Força maior
 - 20.7.3. Fato do príncipe (*factum principis*)
 - 20.7.4. Morte do empregado
 - 20.7.5. Morte do empregador pessoa física
 - 20.7.6. Extinção da empresa ou estabelecimento
 - 20.7.7. Falência da empresa
- 20.8. Programa de incentivo ao desligamento voluntário – PIDV
- 20.9. Questão da aposentadoria espontânea
- 20.10. Pagamento das verbas rescisórias
 - 20.10.1. Assistência à rescisão e homologação
 - 20.10.2. Formalização dos pagamentos rescisórios e limites da quitação
 - 20.10.3. Limitações quanto à forma de pagamento das verbas rescisórias
 - 20.10.4. Limitação a descontos nas parcelas rescisórias
 - 20.10.5. Prazo para pagamento das verbas rescisórias
 - 20.10.6. Multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias (“multa do art. 477”)
 - 20.10.6.1. Prazo para pagamento e prazo para homologação
 - 20.10.6.2. Prazo para pagamento vs. modalidade da dispensa
 - 20.10.6.3. Massa falida – Inaplicabilidade
 - 20.10.6.4. Pessoas jurídicas de direito público – Aplicabilidade
 - 20.10.6.5. Depósito bancário e ação de consignação
 - 20.10.6.6. Existência de fundada controvérsia quanto à existência da obrigação
 - 20.10.6.7. Parcelamento das verbas rescisórias
- 20.11. Formalização da extinção contratual na CTPS
- 20.12. Deixadinhas

21. AVISO PRÉVIO

- 21.1. Conceito e características
- 21.2. Finalidade
- 21.3. Cabimento
- 21.4. Fundamento legal e prazo
- 21.5. Contagem do prazo e forma
- 21.6. Reciprocidade da obrigação e irrenunciabilidade
 - 21.6.1. Aviso prévio concedido pelo empregador
 - 21.6.2. Aviso prévio concedido pelo empregado
- 21.7. Base de cálculo do aviso prévio
- 21.8. Natureza do aviso prévio e indenização do período respectivo
- 21.9. Aviso prévio e garantias de emprego
- 21.10. Reajustamento de salário e aviso prévio
- 21.11. Jornada reduzida no curso do aviso prévio
 - 21.11.1. A quem cabe a decisão sobre a redução
 - 21.11.2. No caso da falta durante sete dias corridos, estes dias são concedidos sempre no final do aviso prévio?
 - 21.11.3. A redução do art. 488 e as jornadas já reduzidas
 - 21.11.4. Impossibilidade de substituição da redução da jornada pelo pagamento das horas
 - 21.11.5. Efeito do aviso prévio concedido sem a redução da jornada
 - 21.11.6. Tratamento dispensado ao rural e ao doméstico
 - 21.11.7. Redução de jornada no aviso prévio proporcional
- 21.12. Aviso prévio e retratação
- 21.13. Aviso prévio e justa causa
- 21.14. Aviso prévio indenizado e tempo de serviço
- 21.15. Aviso prévio e prescrição
- 21.16. Aviso prévio proporcional (Lei nº 12.506/2011)
 - 21.16.1. Eficácia temporal da nova Lei
 - 21.16.2. Contagem do acréscimo proporcional ao tempo de serviço

- 21.16.3. Destinatários do direito
- 21.16.4. O aviso prévio proporcional se aplica também ao empregado?
- 21.16.5. Projeção do aviso prévio proporcional
- 21.16.6. Redução da jornada durante o aviso prévio proporcional
- 21.16.7. Cumprimento do aviso prévio proporcional: aviso prévio misto?
- 21.17. Deixadinhas

22. ESTABILIDADE E GARANTIAS DE EMPREGO

- 22.1. Generalidades e antecedentes históricos
- 22.2. Terminologia e classificação
- 22.3. Garantia de emprego do dirigente sindical
 - 22.3.1. Inquérito judicial para apuração de falta grave
 - 22.3.2. Comunicação ao empregador
 - 22.3.3. Limitação quanto ao número de dirigentes estáveis
 - 22.3.4. Empregado de categoria diferenciada eleito dirigente sindical
 - 22.3.5. Extinção da atividade empresarial
 - 22.3.6. Registro da candidatura durante o aviso prévio
 - 22.3.7. Destinatários da garantia
 - 22.3.8. Sindicato sem registro no MT
- 22.4. Representantes dos trabalhadores na CIPA (cipeiro)
- 22.5. Gestante
 - 22.5.1. Doméstica gestante
 - 22.5.2. Renúncia ao direito à estabilidade
 - 22.5.3. Garantia de emprego vs. licença-maternidade
 - 22.5.4. Estabilidade relativa
 - 22.5.5. Responsabilidade objetiva do empregador
 - 22.5.6. Reintegração vs. indenização
 - 22.5.7. Contrato por prazo determinado (inclusive contrato de experiência)
 - 22.5.8. Aborto, nascimento sem vida e adoção
 - 22.5.9. Falecimento da genitora: estabilidade assegurada ao guardião
 - 22.5.10. Aviso prévio
- 22.6. Empregado acidentado
 - 22.6.1. Constitucionalidade do art. 118 da Lei nº 8.213/1991
 - 22.6.2. Requisitos para aquisição da garantia de emprego
 - 22.6.3. Aviso prévio e estabilidade acidentária
 - 22.6.4. Contratos a termo (inclusive contrato de experiência)
- 22.7. Representantes dos trabalhadores no Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS
- 22.8. Representantes dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS
- 22.9. Empregado eleito diretor de cooperativa de consumo
- 22.10. Representantes dos empregados nas Comissões de Conciliação Prévia – CCPs
- 22.11. Aprendiz
- 22.12. Empregado reabilitado ou portador de necessidades especiais
- 22.13. Empregado portador de doença grave
- 22.14. Efeitos jurídicos da dispensa irregular
- 22.15. Prazo para ajuizar ação em face de dispensa arbitrária
- 22.16. Extinção da estabilidade
- 22.17. Deixadinhas

23. FGTS

- 23.1. Generalidades e antecedentes históricos
- 23.2. Conceito e natureza jurídica
- 23.3. Cabimento e imperatividade do recolhimento
- 23.4. Alíquotas
- 23.5. Base de cálculo
- 23.6. Prazos para recolhimento
- 23.7. Afastamentos
- 23.8. Contrato nulo por ausência de concurso público

- 23.9. Atualização dos valores depositados
- 23.10. Aposentadoria espontânea
- 23.11. Prescrição do FGTS
- 23.12. Movimentação da conta vinculada (saque)
- 23.13. Fiscalização do FGTS
- 23.14. Administração do Fundo
 - 23.14.1. Conselho Curador
 - 23.14.2. Ministério da Ação Social → *gestor da aplicação*
 - 23.14.3. Caixa Econômica Federal – CEF → *agente operador*
- 23.15. Deixadinhas

24. PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER

- 24.1. Tratamento celetista dispensado aos homens e às mulheres
- 24.2. Duração do trabalho da mulher
- 24.3. Proteção contra a discriminação
- 24.4. Natureza jurídica das normas de proteção do trabalho da mulher
- 24.5. Trabalho noturno da mulher
- 24.6. Descansos trabalhistas
- 24.7. Métodos e locais de trabalho
- 24.8. Limites ao carregamento de peso
- 24.9. Proteção à maternidade
 - 24.9.1. Vedação à discriminação em razão de casamento ou gravidez
 - 24.9.2. Licença-maternidade
 - 24.9.3. Direitos assegurados durante a gravidez
 - 24.9.4. Direitos assegurados ao adotante
 - 24.9.5. Remuneração durante a licença-maternidade
 - 24.9.6. Rompimento contratual por recomendação médica
 - 24.9.7. Aborto não criminoso
 - 24.9.8. Intervalos para amamentação
- 24.10. Garantia de emprego conferida à gestante
- 24.11. Deixadinhas

25. PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

- 25.1. Conceito de menor para fins trabalhistas
- 25.2. Idade para o trabalho e capacidade
- 25.3. Trabalho vedado ao menor
 - 25.3.1. Trabalho noturno
 - 25.3.2. Trabalho insalubre ou perigoso
 - 25.3.3. Trabalho em locais prejudiciais à sua formação
 - 25.3.4. Trabalho doméstico
 - 25.3.5. Limite de carregamento de peso
- 25.4. Trabalho artístico de crianças e adolescentes
- 25.5. Afastamento do menor por determinação da autoridade competente
- 25.6. Rescisão pleiteada pelo responsável legal
- 25.7. Limites à duração do trabalho do menor
- 25.8. Admissão e desligamento
- 25.9. Prescrição
- 25.10. Deixadinhas

26. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

- 26.1. Introdução
- 26.2. Meio ambiente do trabalho
- 26.3. Deveres do empregador
- 26.4. Deveres do empregado
- 26.5. Competência regulamentadora em matéria de saúde e segurança do trabalhador
- 26.6. Competência da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
- 26.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
- 26.8. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

- 26.9. Atividades insalubres
- 26.10. Atividades perigosas
 - 26.10.1. Adicional de periculosidade e base de cálculo
 - 26.10.2. Exposição intermitente e eventual
 - 26.10.3. Sistema elétrico de potência
 - 26.10.4. Radiação ionizante e substância radioativa
 - 26.10.5. Armazenamento de líquido inflamável em construção vertical
 - 26.10.6. Permanência de tripulação ou motorista durante o abastecimento da aeronave ou veículo
- 26.11. Adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade
- 26.12. Regras comuns à insalubridade e à periculosidade
- 26.13. Deixadinhas

27. DIREITO ADMINISTRATIVO DO TRABALHO

- 27.1. Generalidades
- 27.2. Base legal
- 27.3. Organização da fiscalização do trabalho
 - 27.3.1. Competência das autoridades de direção do SFIT
 - 27.3.2. Atividades auxiliares à inspeção do trabalho
- 27.4. Atribuições do Auditor Fiscal do Trabalho
 - 27.4.1. Limites entre a fiscalização e a jurisdição
 - 27.4.2. Limites entre a inspeção do trabalho e a atuação do MPT
- 27.5. Vedações impostas aos Auditores Fiscais do Trabalho
- 27.6. Destinatários da inspeção do trabalho
- 27.7. Rotina da inspeção do trabalho
 - 27.7.1. Modalidades de fiscalização
 - 27.7.2. Identificação do Auditor Fiscal
 - 27.7.3. Prerrogativas do Auditor Fiscal do Trabalho
 - 27.7.4. Orientação e dupla visita
 - 27.7.5. Procedimento especial para a ação fiscal
 - 27.7.6. Reiterada ação fiscal
 - 27.7.7. Lavratura do auto de infração
 - 27.7.8. Livro de Inspeção do Trabalho
- 27.8. Processo de multas administrativas
 - 27.8.1. Defesa escrita
 - 27.8.2. Imposição de multa
 - 27.8.3. Recurso administrativo
 - 27.8.4. Depósito, inscrição e cobrança
- 27.9. Combate ao trabalho infantil e às condições análogas à de escravidão
 - 27.9.1. Combate ao trabalho infantil
 - 27.9.2. Combate ao trabalho em condições análogas à de escravo
 - 27.9.3. Caracterização do trabalho em condições análogas às de escravo
 - 27.9.3.1. Sujeição do obreiro a trabalhos forçados
 - 27.9.3.2. Sujeição do trabalhador a jornada exaustiva
 - 27.9.3.3. Sujeição do trabalhador a condições degradantes de trabalho
 - 27.9.3.4. A restrição da locomoção do trabalhador, seja em razão de dívida contraída, seja por meio do cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou por qualquer outro meio com o fim de retê-lo no local de trabalho
 - 27.9.3.5. Retenção do trabalhador no local de trabalho, por meio de vigilância ostensiva por parte do empregador ou preposto
 - 27.9.3.6. Retenção de documentos do trabalhador
 - 27.9.4. Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo pela fiscalização do trabalho
 - 27.9.4.1. Aspectos gerais da ação fiscal
 - 27.9.4.2. Medidas adotadas pelo Auditor Fiscal do Trabalho diante da constatação de trabalho escravo
 - 27.9.4.3. Sanções administrativas a que se sujeita o infrator
- 27.10. Deixadinhas

28. PRESCRIÇÃO

- 28.1. Conceito
- 28.2. A imprescritibilidade dos fatos

- 28.3. Distinção entre prescrição e decadência
- 28.4. Contagem do prazo prescricional
 - 28.4.1. Data de início da contagem da prescrição
 - 28.4.2. Data de término da contagem da prescrição
- 28.5. Prescrição trabalhista – Previsão legal e prazos
- 28.6. Causas impeditivas, suspensivas e interruptivas
 - 28.6.1. Causas impeditivas
 - 28.6.2. Causas suspensivas
 - 28.6.3. Causas interruptivas
- 28.7. Prescrição parcial e total
- 28.8. Estudo avançado da prescrição
 - 28.8.1. Prescrição total e prescrição parcial: estudo avançado
 - 28.8.2. Supressão de comissões
 - 28.8.3. Desvio funcional e reenquadramento funcional
 - 28.8.4. Supressão das horas extras
 - 28.8.5. Equiparação salarial
 - 28.8.6. Gratificação semestral
 - 28.8.7. Alteração de regime jurídico (celetista para estatutário)
 - 28.8.8. Complementação de aposentadoria
- 28.9. Prescrição aplicável ao trabalhador rural
- 28.10. Prescrição aplicável ao doméstico
- 28.11. Prescrição aplicável ao trabalhador avulso
- 28.12. Prescrição aplicável ao estagiário
- 28.13. Prescrição do FGTS
- 28.14. Arguição da prescrição
- 28.15. Prescrição intercorrente
- 28.16. Deixadinhas

29. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

- 29.1. Introdução
- 29.2. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho
 - 29.2.1. Princípio da liberdade associativa e sindical
 - 29.2.2. Princípio da autonomia sindical
 - 29.2.3. Princípio da interveniência sindical na normatização coletiva
 - 29.2.4. Princípio da equivalência dos contratantes coletivos
 - 29.2.5. Princípio da lealdade e transparência nas negociações coletivas
 - 29.2.6. Princípio da criatividade jurídica da negociação coletiva
 - 29.2.7. Princípio da adequação setorial negociada
- 29.3. Sindicato
 - 29.3.1. Conceito
 - 29.3.2. Natureza jurídica
 - 29.3.3. Unicidade vs. pluralidade sindical
 - 29.3.4. Registro do sindicato
 - 29.3.5. Categoria profissional, categoria econômica e categoria diferenciada
 - 29.3.5.1. Categoria profissional
 - 29.3.5.2. Categoria econômica
 - 29.3.5.3. Categoria diferenciada
 - 29.3.6. Limitação da base territorial dos sindicatos no Brasil
 - 29.3.7. Atribuições e prerrogativas do sindicato
 - 29.3.7.1. Representação dos trabalhadores
 - 29.3.7.2. Negociação coletiva
 - 29.3.7.3. Assistência aos integrantes da categoria
 - 29.3.8. Sistema de custeio da atividade sindical
 - 29.3.9. Estrutura sindical (sindicato, federação e confederação)
 - 29.3.10. Estrutura interna do sindicato
 - 29.3.10.1. Órgãos do sindicato
 - 29.3.10.2. Registro no MT
 - 29.3.11. Garantias contra práticas antissindical
- 29.4. Negociação coletiva

- 29.4.1. Convenção coletiva de trabalho vs. acordo coletivo de trabalho
 - 29.4.2. Natureza jurídica dos instrumentos coletivos de trabalho
 - 29.4.3. Legitimação para a negociação coletiva
 - 29.4.4. Conteúdo do instrumento coletivo
 - 29.4.5. Forma do instrumento coletivo
 - 29.4.6. Vigência do instrumento coletivo
 - 29.4.7. Duração dos efeitos do instrumento coletivo
 - 29.4.8. Prorrogação, revisão, denúncia, revogação e extensão da norma coletiva
 - 29.4.9. Efeitos do ACT e da CCT
 - 29.4.10. Hierarquia entre CCT e ACT
 - 29.4.11. Solução para a hipótese de sobreposição de normas
 - 29.4.12. Limites à negociação coletiva
 - 29.4.12.1. Jornada de trabalho e descansos
 - 29.4.12.2. Férias
 - 29.4.12.3. Alteração da natureza jurídica de parcelas
 - 29.4.12.4. Participação nos lucros e resultados – Pagamento mensal – Possibilidade
 - 29.4.12.5. Remuneração
 - 29.4.12.6. Quitação geral de parcelas – Impossibilidade
 - 29.4.12.7. Estabilidade da gestante – Restrições – Impossibilidade
 - 29.4.12.8. Renúncia de ações judiciais – Impossibilidade
 - 29.4.12.9. Norma regulamentar – Alteração prejudicial por norma coletiva – Impossibilidade
 - 29.4.12.10. Multa compensatória do FGTS – Redução – Impossibilidade
 - 29.4.12.11. Verbas rescisórias – Parcelamento – Impossibilidade
 - 29.4.12.12. Prazo para homologação do TRCT – Flexibilização – Impossibilidade
 - 29.4.12.13. Terceirização – Proibição em atividade-fim – Validade
 - 29.4.12.14. Autorização para pactuação de sucessivos contratos de experiência – invalidez
 - 29.4.12.15. Exigência de previsão do CID em atestado médico – matéria controvertida
 - 29.4.12.16. Adoção de frotas de veículos sem a presença de cobrador – validade
 - 29.4.12.17. Hipóteses de flexibilização expressamente previstas
- 29.5. Deixadinhas

30. DIREITO DE GREVE

- 30.1. Conceito legal
- 30.2. Escopo da greve
- 30.3. Efeitos da greve sobre o contrato de trabalho
- 30.4. Limites impostos ao direito de greve
 - 30.4.1. Condutas associadas à greve
 - 30.4.2. Atos preparatórios e procedimentos indispensáveis
 - 30.4.2.1. Frustração da via negocial
 - 30.4.2.2. Aviso prévio
 - 30.4.2.3. Deliberação em assembleia-geral
 - 30.4.2.4. Garantia da manutenção de atividades mínimas na empresa
 - 30.4.2.5. Limites à greve em atividades essenciais
 - 30.4.3. Direito de greve e categorias tratadas de forma diferenciada
 - 30.4.3.1. Militares
 - 30.4.3.2. Servidores públicos
- 30.5. Abuso do direito de greve
- 30.6. Julgamento da greve
- 30.7. Responsabilidade dos grevistas
- 30.8. *Lockout* ou *locaute*
- 30.9. Deixadinhas

31. COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

- 31.1. Conceito e função
- 31.2. Facultatividade de instituição vs. imperatividade de utilização
- 31.3. Comissão constituída no âmbito da empresa
- 31.4. Efeitos da conciliação na CCP

- 31.5. Influência sobre a prescrição
- 31.6. Homologação de rescisões de contrato de trabalho
- 31.7. Deixadinhas

32. DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS TRABALHADORES

- 32.1. Destinatários dos direitos constitucionais dos trabalhadores
- 32.2. Direitos constitucionalmente assegurados aos trabalhadores
 - 32.2.1. Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos (inciso I)
 - 32.2.2. Seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário (inciso II)
 - 32.2.3. Fundo de garantia do tempo de serviço (inciso III)
 - 32.2.4. Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim (inciso IV)
 - 32.2.5. Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho (inciso V)
 - 32.2.6. Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo (inciso VI)
 - 32.2.7. Garantia do salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável (inciso VII)
 - 32.2.8. Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria (inciso VIII)
 - 32.2.9. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno (inciso IX)
 - 32.2.10. Proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa (inciso X)
 - 32.2.11. Participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei (inciso XI)
 - 32.2.12. Salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei (inciso XII)
 - 32.2.13. Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho (inciso XIII)
 - 32.2.14. Jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (inciso XIV)
 - 32.2.15. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos (inciso XV)
 - 32.2.16. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal (inciso XVI)
 - 32.2.17. Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (inciso XVII)
 - 32.2.18. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias (inciso XVIII)
 - 32.2.19. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei (inciso XIX)
 - 32.2.20. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei (inciso XX)
 - 32.2.21. Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei (inciso XXI)
 - 32.2.22. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (inciso XXII)
 - 32.2.23. Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei (inciso XXIII)
 - 32.2.24. Aposentadoria (inciso XXIV)
 - 32.2.25. Assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas (inciso XXV)
 - 32.2.26. Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho (inciso XXVI)
 - 32.2.27. Proteção em face da automação, na forma da lei (inciso XXVII)
 - 32.2.28. Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa (inciso XXVIII)
 - 32.2.29. Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX)
 - 32.2.30. Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (inciso XXX)
 - 32.2.31. Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (inciso XXXI)
 - 32.2.32. Proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos (inciso XXXII)
 - 32.2.33. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII)

- 32.2.34. Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso (inciso XXXIV)
 - 32.2.35. Garantias aos trabalhadores domésticos dos direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social
 - 32.2.36. Direito à livre associação sindical
 - 32.2.37. Direito de greve
 - 32.2.38. Participação dos trabalhadores nos órgãos colegiados de seu interesse
 - 32.2.39. Eleição de representante dos empregados em grandes empresas
- 32.3. Deixadinhas

BIBLIOGRAFIA

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO